



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.136, DE 18 DE MAIO DE 1973

(Dispõe sobre alteração parcial de Planta de Zoneamento e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Zona R-3, constante da planta de zoneamento aprovada pela Lei Nº 1.713, de 9 de fevereiro de 1968, fica alterada para Zona I-2, determinada e fixada na planta nº US/008/73, elaborada pelo Escritório Técnico de Plano Diretor e que, devidamente rubricada, faz parte integrante da presente lei.

§ Único - A Zona I-2, a que se refere este artigo, é considerada área destinada à construção de unidades industriais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de maio de 1.973, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Coordenador.